



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI N° 7813/2011**

## Ementa

**ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, PARA CRIAR E EXTINGUIR CARGOS PÚBLICOS E REVOGAR PREVISÃO DE GRATIFICAÇÃO CORRELATA.**

Data da Norma

**29/12/2011**

Data de Publicação

**30/12/2011**

Veículo de Publicação

## Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 11048/2011 - Autoria: Mesa Diretora**

## Status de Vigência

**Revogada**

## Observações

**efeitos: a partir de 01-01-2012**

**Câmara - servidores - cargos**

**Autor: MESA**

## Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**15/04/2014**

**Norma Relacionada**

**Lei n° 8199/2014**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**

**LEI N.º 7.813, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para criar e extinguir cargos públicos e revogar previsão de gratificação correlata.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São extintos na Câmara Municipal de Jundiaí os seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011:

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor de Gabinete da Presidência	CC-5	1
Auxiliar de Gabinete	CC-6	1
Chefe de Gabinete de Vereador	CC-2	16
Assistente Parlamentar	CC-4	42
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>

**Parágrafo único.** São excluídos do Anexo IV (Atribuições dos Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal do Legislativo) da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011, as atribuições e requisitos para provimento dos cargos ora extintos.

**Art. 2º.** São criados na Câmara Municipal de Jundiaí os seguintes cargos de provimento em comissão, a constar do Anexo II da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011:

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor de Relações Institucionais	CC-2	1
Assessor Parlamentar	CC-2	32
<b>TOTAL</b>		<b>33</b>

**Parágrafo único.** Ao Anexo IV (Atribuições dos Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal do Legislativo) da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011, são acrescidas as atribuições e requisitos para provimento dos cargos ora criados, na forma do anexo respectivo, que é parte integrante desta lei.



**Art. 3º.** O Anexo VII-E (Remuneração dos Cargos Comissionados) da Lei nº 7.715, de 19 de agosto de 2011, é substituído pelo integrante desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** É revogado o art. 20 da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

  
**MIGUEL HADDAD**

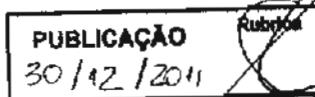
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

  
**SILVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

  
**PUBLICAÇÃO**  
**30/12/2011**



**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO  
QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO**

(...)

**ASSESSOR PARLAMENTAR**

- Elaborar estudos e pareceres em processos e proposições do Legislativo;
- analisar e propor ações de fiscalização do Executivo;
- estruturar anteprojetos, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposituras;
- revisar os programas e projetos relativos à atividade legislativa;
- verificar todos os projetos, linguagem, fórmulas e aplicações nas alterações das legislações e proposituras;
- executar outras atividades correlatas.

PROVIMENTO: Comissão CC-2

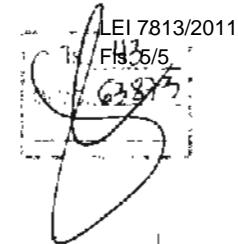
ESCOLARIDADE: Ensino Superior

**ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

- Supervisionar, coordenar e organizar os eventos internos e externos realizados no âmbito da Câmara Municipal;
- assessorar o Chefe do Legislativo;
- planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados às Secretarias Municipais e seus projetos;
- coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo;
- distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo;
- promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

PROVIMENTO: Comissão CC-2

ESCOLARIDADE: Ensino Superior



**ANEXO VII-E**  
**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração R\$</b>
CC-0	11.378,12
CC-1	6.518,26
CC-2	5.266,48
CC-3	4.539,47
CC-4	2.463,51